

Lei nº 343

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a aplicação dos adicionais do imposto de Transmissão "Inter-Vivos".

Artigo 1º - A majoração do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "Inter-Vivos" instituída pelo Decreto-Lei Estadual nº 17.235, de 21 de maio de 1947 e ora arrecadada pelo Município nos termos da lei municipal nº 337 de 23 de novembro de 1961, terá a seguinte destinação:

Santa Casa, Sanatórios, Asilo ou outra instituição beneficente, podendo a distribuição ser percentual a critério da Prefeitura.

Artigo 2º - Os adicionais incidentes sobre o imposto mencionado no artigo anterior criados pelas Leis Estaduais nº 2412 de 15 de dezembro de 1953, 3.329 de 30 de dezembro de 1955 e 3.738 de 18 de janeiro de 1957, e ora arrecadados pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 337 de 23 de novembro de 1961, terão a destinação seguinte:

Santa Casa, Sanatórios, Asilo ou outra instituição beneficente, podendo a distribuição ser percentual a critério da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de janeiro de 1962.

Isabel Stein
Prefeito Municipal